DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

www.herculandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 8
Audiência Pública 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Herculândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Herculândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.herculandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Herculândia
CNPJ 44.568.277/0001-90
Rua Euclides da Cunha, 308
Telefone: (14) 3486-9090
Site: www.herculandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

Câmara Municipal de Herculândia
CNPJ 51.507.150/0001-27
Avenida São Paulo, 316
Telefone: (14) 3486-1254 | (14) 3486-1922
Site: www.camaraherculandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Herculândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.herculandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Rua Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

DECRETO Nº 17, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO PROTOCOLO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS E PESSOAS JURÍDICAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de modernização e eficiência dos procedimentos administrativos municipais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre o Governo Digital regulamentado em âmbito local pelo decreto nº 77, de 3 de novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de março de 2026 fica determinado o protocolo exclusivamente eletrônico para recebimento de documentos e processos administrativos apresentados por **servidores municipais** e **pessoas jurídicas** perante a Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O protocolo eletrônico será realizado exclusivamente pelo endereço: https://herculandia.aprova.com.br/home

Art. 2º Fica expressamente vedado o recebimento de protocolos realizados de forma física (em papel) ou por e-mail por servidores municipais e pessoas jurídicas.

Parágrafo único. Os documentos apresentados em desconformidade serão devolvidos, competindo ao Serviço de Protocolo orientar o interessado quanto ao procedimento correto.

Art. 3º Compete ao Serviço de Protocolo prestar orientações sobre o acesso e utilização do sistema eletrônico e fiscalizar o cumprimento deste Decreto.

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (*** 225.598-**)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=27951d95-29b1-4b6d-a6e4-d5952c387429

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Rua Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPO EM _____/_____/_____.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. P/ Exped. Da Secretaria

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (*** 225.598-**)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=27951d95-29b1-4b6d-a6e4-d5952c387429

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Rua Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

DECRETO Nº 17, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO PROTOCOLO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS E PESSOAS JURÍDICAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de modernização e eficiência dos procedimentos administrativos municipais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre o Governo Digital regulamentado em âmbito local pelo decreto nº 77, de 3 de novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de março de 2026 fica determinado o protocolo exclusivamente eletrônico para recebimento de documentos e processos administrativos apresentados por **servidores municipais** e **pessoas jurídicas** perante a Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O protocolo eletrônico será realizado exclusivamente pelo endereço: https://herculandia.aprova.com.br/home

Art. 2º Fica expressamente vedado o recebimento de protocolos realizados de forma física (em papel) ou por e-mail por servidores municipais e pessoas jurídicas.

Parágrafo único. Os documentos apresentados em desconformidade serão devolvidos, competindo ao Serviço de Protocolo orientar o interessado quanto ao procedimento correto.

Art. 3º Compete ao Serviço de Protocolo prestar orientações sobre o acesso e utilização do sistema eletrônico e fiscalizar o cumprimento deste Decreto.

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (*** 225.598-**)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=27951d95-29b1-4b6d-a6e4-d5952c387429

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Rua Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPO EM _____/_____/_____.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. P/ Exped. Da Secretaria

Assinado por 1 pessoa(s): Paulo Sérgio de Oliveira (*** 225.598-**)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=27951d95-29b1-4b6d-a6e4-d5952c387429

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA - CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

PORTARIA Nº 192, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos relacionados à conduta funcional da servidora inscrita no CPF nº 284.***.***-50;

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal e demais normas aplicáveis ao processo administrativo disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de conduzir o processo disciplinar destinado à apuração da conduta funcional da servidora **E. D. A. D. S.**, matrícula nº 584.

I - Presidente: Leandro Teixeira da Silva - Procurador do Município;
II - Secretária: Mayara Caroline Pimenta Quinquio - Controladora Interna;
III - Membro: Rosangela Aparecida Fátima Pessoa - Auxiliar de Escrita III.

Art. 2º Compete à Comissão proceder à devida instrução do processo administrativo disciplinar, adotando todas as medidas necessárias à apuração dos fatos, colhendo provas, promovendo a oitiva de testemunhas e da servidora acusada, e apresentando relatório conclusivo com as recomendações cabíveis à autoridade instauradora.

Assinado por 2 pessoa(s): ADRIANA GABRIELA DE FREITAS (***.019.878-**), Paulo Sérgio de Oliveira (***.225.598-**)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=8257525c-e2a7-4818-a808-3cdda9aef95

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA - CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

Art. 3º Os fatos a serem apurados se circunscrevem a que a processada, servidora pública do Município, no dia 07 de agosto de 2025, por volta das 10h27, durante seu expediente de trabalho nas dependências do Posto de Saúde da Família III (PSF-III), praticou agressão física contra sua colega de trabalho, a também Agente de Saúde D. C. G., investindo contra a vítima de forma violenta, segurando-a pelo pescoço e pelos ombros, sacudindo-a e proferindo ameaças de morte ("vou te matar"), causando lesões corporais leves, configurando, em tese, **OFENSAS FÍSICAS PRATICADAS NO SERVIÇO CONTRA COLEGA DE TRABALHO**, nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso IX da Lei Complementar nº 58/2024.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 20 DE JANEIRO 2026.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ADRIANA GABRIELA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO EM _____/_____/_____.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. P/ Exped. Da Secretaria

Assinado por 2 pessoa(s): ADRIANA GABRIELA DE FREITAS (*** .019.878-**), Paulo Sérgio de Oliveira (*** 225.598-**)
Para verificar as assinaturas, acesse: https://herculandia.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=8257525c-e2a7-4818-a808-3cddaf9aef95

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA convida, em conformidade com a Lei Complementar nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e com base no artigo 12 da Lei nº. 8689/93, a comunidade herculandense para participar, no dia 27 de fevereiro de 2026, às 18:00 horas no prédio da câmara municipal de Herculândia, para Audiência Pública da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, referente ao 3º Quadrimestre/2025, junto à população de nosso Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Prefeitura Municipal de Herculândia, realizará no dia 26 de fevereiro de 2026, às 18:00 horas, nas dependências desta Prefeitura, audiência pública nos termos do disposto no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de Maio de 2000 – demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre do exercício de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

.....